



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 10/2023	Data de Abertura: 04/09/2023 às 09h30min www.comprasgovernamentais.gov.br
-------------------------------------	---

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA COREN-RO.

Valor Global Estimado: R\$ 227.843,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais)

Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	GRUPO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovante de Capital Social ou Patrimônio Líquido;
- Atestado de Capacidade Técnica.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) hora após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 29/08/2023 para o endereço licitacoescorenro@gmail.com .	Até 29/08/2023 para o endereço licitacoescorenro@gmail.com .

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MINIMO de 1%, nos termos da condição do item IX do edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição (*)	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174/2010?	Valor Total
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, EMPLACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA COREN-RO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.	Não	Não	Não	R\$ 227.843,00
Valor Global Estimado →				R\$ 227.843,00

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN/RO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926.262”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº165/GAB/2023

UASG: 926.262

O **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-106, CNPJ n.º 34.476.101/0001-55, e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN-RO nº 255 de 21 de junho de 2023, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2023

HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 926.262

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, emplacado, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RO, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.



II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



3.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

3.2.12. Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

3.2.12.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

3.2.12.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;



3.2.12.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com.

4.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com.

4.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>.

V. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e/ou total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do



objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como nas normas que regem o processo licitatório.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos anteriormente no sistema.

5.2.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.



5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência da licitante.

5.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor global máximo de **R\$ 227.843,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência, para aquisição de dois veículos.

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas decorrentes da aquisição.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

9.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X. DA NEGOCIAÇÃO



10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou documentos complementares, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, situado a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal



do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequível.

11.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada



vencedora.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII.DA HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 12.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.



- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 12.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

12.1.3.1 – Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

12.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal



da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo.

12.1.5.3 Nas aquisições de veículos, devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria (consulta às Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores leves, disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/pbe-veicular-2022.pdf/view>). O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

12.1.5.4 Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013.

12.1.5.5 Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

12.2 - Disposições gerais da habilitação.



12.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

12.2.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2.2.1 Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

12.2.2.2 Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

12.2.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.2.2.4. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.2.2.5. As certidões dos itens anteriores poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2.6. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

12.3. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



12.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

12.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,



para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo nº 165/GAB/2023** franqueada aos interessados.

14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado por item** à licitante vencedora.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

17.2. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

17.3. O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Coren-RO não se responsabiliza por danos causados no transporte.

17.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência



de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

17.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Coren-RO, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

22.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.4. Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

22.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

22.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

22.1.7. Não mantiver a proposta;

22.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



22.1.9. Cometer fraude fiscal;

22.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

22.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o COREN-RO e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.3.1. A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

22.3.2. Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico



<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e no site do Coren <http://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes> vista franqueada aos interessados.

XXIV. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 24.1.3 – Anexo III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 24.1.4 – Anexo IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
- 24.1.5 – Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;
- 24.1.6. Anexo VI – Declaração de Sustentabilidade.
- 24.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. Fica assegurado ao COREN-RO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



25.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá o descritivo do Edital.

25.6. O resultado do presente certame será divulgado no DOU. e no endereço eletrônico www.coren-ro.org.br.

25.7. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-RO.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

Vanessa Sena Torres
Pregoeira do Coren-RO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 165/GAB/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, emplacado, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RO, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a alienação de veículos oficiais do Coren-RO, foi verificado a necessidade de aquisição de novos veículos para atendimento das necessidades administrativas. Considerando que a Autarquia somente possui atualmente 02 (duas) caminhonetes adquiridas através do Convenio realizado com o Conselho Federal (MAIS FISCALIZAÇÃO) e por esse motivo deve ficar disponível para o DEFEP (departamento de fiscalização), que realiza na maioria de suas atividades viagens de fiscalização e/ou atendimento de diligências. Assim os demais departamentos e setores do Coren-RO também possuem demandas que necessitam de transportes, a exemplo o Núcleo de Educação Profissional (NEP) que realiza varias viagens dentro do Estado atendendo uma agenda de cursos aos profissionais e estudantes de enfermagem, bem como demais setores da Autarquia em demandas administrativas diversas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITEM 1 - VEÍCULO TIPO SUV: Veículo de passeio, zero quilometro, ano/modelo 2023/2024, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado no Município de Porto Velho-RO, com primeiro emplacamento em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO; com ar condicionado; Na cor solida(branco) 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); com abertura elétrica do bocal de abastecimento; Airbergs- frontal, tórax e cabeça; Alarme antifurto; Alerta de não utilização de cinto de segurança, motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros; Alerta de limite de velocidade



e manutenção programada; Alto falantes dianteiros e traseiros e antena; Apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado automático e digital; ASR(controle elétrico de tração); Banco do motorista com regulagem de altura; Barras longitudinais no teto; Brake light; Câmbio automático(não automatizado); Central multimídia com tela de 8.4 ou superior, comando de voz, Bluetooth, MP3, AM/FM, entrada auxiliar, entrada USB; Chave tipo canivete; Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos; Comando de áudio e painel de instrumentos no volante. Faróis em LED, freios ABS com EBD, função “follow me Home”, Lanterna traseira em LED; Motor 1.3 8V, *4 cilindros, potência mínima 107 CV, automático CVT mínimo 6 marchas*, combustível (Flex Power), chapa protetora do motor e cárter, repetidor de setas laterais em LED, Retrovisores externos com regulagem elétrica e função tilt down, rodas de liga leve Aro 16 x 6,0; Travas elétricas com travamento automático a 20Km/h; sensor de estacionamento e câmera de ré, instalação de película *insulfilm* nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação em vigor, tapetes para o interior do veículo; Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). **FABRICAÇÃO/MODELO DO VEÍCULO- Ano/Modelo 2023/2024.**

3.2. ITEM 2 - VEÍCULO DE PASSEIO: Veículo de passeio, zero quilometro, ano/modelo 2023/2024, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado no Município de Porto Velho-RO, com primeiro emplacamento em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/Coren-RO; com ar condicionado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); freio ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; direção hidráulica/elétrica; cor sólida, branco; motor mínimo 1.0, (Flex Power) 4p20, com cilindrada igual ou superior (cc) 99, potência cv 71,0- motor de 03 cilindros; câmbio manual, vidros elétricos; travas elétricas; sensor de estacionamento e câmera de ré. **ACESSÓRIOS:** Central de Multimídia AM/FM, USB/MP3, bluetooth, uconnect 7, iluminação do porta-luvas/porta malas,



tapetes de borracha para o interior; Desembaçador do vidro traseiro, Limpador dos para-brisa dianteiro e traseiro, Chapa protetora do motor e Carter; alto-falantes nas portas dianteiras e traseiras, volante com comando de rádio e telefone, Roda em aço R14, com jogo de Calota; chave de inquisição canivete, Aerofólio traseiro, alarme antifurto, alerta de velocidade e manutenção programada, retrovisores externo com comando interno, fornecimento com instalação de película *insulfilm* nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).
FABRICAÇÃO/MODELO DO VEÍCULO Ano/Modelo 2023/2024.

3.3. Os veículos devem ser do mesmo fabricante, considerando a necessidade de realização de revisão obrigatória junto as concessionaria autorizada, para que a garantia descrita no item 7 deste instrumneto seja preservada. Tal exigência justifica-se devido a quantidade reduzida do item além de propiciar otimização dos serviços administrativos na gestão e fiscalização das revisões obrigatórias e consequentemente redução de custos.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, o bem deverá ser entregue na sede do Coren-RO sito a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro na cidade de Porto Velho/RO, no horário de expediente da Autarquia das 8h00 às 16h00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez)



dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Nas aquisições de veículos, devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria (consulta às Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores leves, disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/pbe-veicular-2022.pdf/view>). O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

5.2 Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013.

5.3 Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

6. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS



6.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, devidamente registrados no Detran de Porto Velho/RO.

6.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

6.3. As placas dos veículos deverão ser do padrão Mercosul, conforme Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do CONTRAN, tendo os caracteres a cor azul e padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286 C.

7. GARANTIA E REVISÕES

7.1. A garantia mínima exigida será de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica. Acaso a garantia do fabricante seja superior ao mínimo exigido nesta licitação, observar-se-á a do fabricante.

7.1.1. Todos os prazos serão contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

7.2. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.2.1 Em tratando de veículos 0 km a serem adquiridos pelo Coren/RO, as revisões serão custeadas pelo CONTRATANTE. As revisões serão realizadas a cada 10.000 km rodados até atingir os 60.000km de modo que não interfira na garantia. Os 10.000 km podem ser substituídos por um período de 06 (seis) meses o que ocorrer primeiro, sem prejuízo a garantia concedida pelo fabricante.

7.3. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento, por falha de montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios. A reparação deve ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade do veículo para utilização, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte do veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser



prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA e, neste caso, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo de garantia prevista no item 7.1.1.

7.3.2. A CONTRATADA se compromete a realizar a reparação ou substituição do material defeituoso por materiais novos e genuínos, além de empregar todos os meios ao seu alcance com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do bem reparado ou de entrega de um bem substituto.

7.3.3. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as alencadas na Lei nº 8.666/93.

7.4. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, a CONTRATANTE encarregar-se-á de realizar um Inquérito Técnico, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

7.5. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO;

8.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;



8.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

8.1.9. Entregar o veículo, objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

8.1.10. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;

8.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e



ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.1.7. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

9.1.9. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente atestados e prestados.

10. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

10.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

11.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

12.2. O Coren efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Coren dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

12.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

12.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Coren, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Coren;
- b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Coren por conta do Contrato;
- c) Erros ou vícios nas faturas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,



mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13. PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato,

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

13.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

13.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

13.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.



13.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a	2	Por item e por

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



	exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.		ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
N	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	2	Por item e por ocorrência.
O	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	3	Por item e dia de atraso.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

13.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme especificação dos itens. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do



fornecimento relativo a esta contratação;

14.2. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão através do Orçamento do Coren-RO no exercício de 2023, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declaradas vencedoras as licitantes que apresentarem o item em conformidade .

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração:



Clébio Pinheiro Braga
Chefe Dep. Adm e Financeiro
Portaria Coren-RO n. 410/2022

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8666/93 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Dr. Regis André Georg
Secretário Geral do Coren-RO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 165/GAB/2023

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel/Fax:

Banco:

Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Item	Descrição do veículo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO SUV (DESCRIÇÃO CONFORME TR) (descrever a marca, modelo, ano de fabricação e todos os acessórios agregados)	01	R\$ 135.848,17	R\$ 135.848,17
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO (DESCRIÇÃO CONFORME TR) (descrever a marca, modelo, ano de fabricação e todos os acessórios agregados)	01	R\$ 91.994,83	R\$ 91.994,83

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Valor total da proposta =>	R\$ 227.843,00
--------------------------------------	-----------------------

Valor da Proposta por extenso: ()

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

.....de. de 2023.

Nome: _____



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº165/GAB/2023

ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma,
CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório, da CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item
12.1.4, subitem 12.1.4.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para
licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF nº.....

(carimbo da empresa)

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 165/GAB/2023

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF nº

(carimbo da empresa)

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 165/GAB/2023

ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 165/GAB/2023

ANEXO VI DO EDITAL - SUSTENTABILIDADE

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma,
CNPJ _____. DECLARA que os veículos automotores ofertados apresentam maior eficiência
energica e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme tabela
consumo/eficiência energética de veículos automotores leves disponível:
<https://www.gov.br/inmetro>. O veículo possui nível de emissão de poluentes dentro do Programa de
Controle de Poluição do Ar por Veículos automotores (PRONCOVE), de acordo com a legislação
vigente..

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 165/GAB/2023

ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA E A EMPRESA XXX.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN-RO, Autarquia Federal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 34.476.101/0001-55, com sede na Rua Marechal Deodoro n. 2.621, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Ilustríssimo senhor Presidente **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n. 253337 – SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF n. 350.306.582-20, e a Tesoureira **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, brasileira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade, RG. n. 246064 SSP/RO, inscrita no CPF/MF n. 204.344.482-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, resolvem celebrar este Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação em vigência, em especial a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme processo administrativo n. 165/GAB/2023 - Pregão Eletrônico n. 10/2023, tipo menor preço, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 (dois) Veículo automotor, zero quilômetro, emplacado, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RO.
- 1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e a Nota de Empenho, constantes no referido Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 2.1. A entrega dos veículos deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, na cidade de Porto Velho/RO.

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

2.2. O custo de traslado até a sede do Coren-RO deverá ocorrer por conta do fornecedor, uma vez que, por se tratar de veículos novos ainda não estarão incluídos na gestão de despesas de frota para abastecimento. Desse modo esse custo já deve estar englobado no valor total apresentado.

2.2. O prazo para entrega será de até 30 (sessenta) dias corridos, contados a contados do recebimento da nota de empenho pela contratada e assinatura deste Contrato.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Contrato, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

2.4. O recebimento dos veículos se dará, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E REVISÕES

3.1. A garantia e revisão deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência Edital (item 7).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, ressalvada a garantia dos veículos que será de acordo com o prazo mínimo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ XXX.

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Coren/RO (Conta: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RO, ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará mediante depósito bancário do montante correspondente na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

8.1.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias cõsecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal juntamente com o objeto, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8.2. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos deste contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 9.7. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;
- 9.8. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;
- 9.9. Efetuar pagamento dos objetos deste contrato, desde que devidamente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 10.2. Fornecer ao CONTRATANTE TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA dos veículos objeto deste contrato, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País e no Estado de Rondônia), com prazos mínimos de acordo com o item 7.4 do Termo de Referência, contados a partir da data do seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- 10.4. Manter durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- 10.5. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada à subcontratação total ou parcial.
- 10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia/validade.
- 10.6. Entregar, junto com o veículo, todos os acessórios exigidos pela legislação de trânsito, independentemente de estarem ou não descritos nas especificações do Termo de Referência, inclusive chaves reserva, manuais e termos de garantia.
- 10.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617
SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558
SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758
SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125
www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, este Contrato terá como Gestor o servidor XXX, e como Fiscal Técnico, o servidor XXX.

11.1.1. O Gestor e o Fiscal podem ser localizados na sede do contratante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos veículos, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao vencimento do respectivo prazo para entrega.

12.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital ao Gestor deste Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

12.4. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Contrato.

12.5. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 12.2 deste Contrato.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.7. As multas mencionados nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.10. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei; e
- b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DO FORO

18.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93, no foro da Seção Judiciária de Rondônia – Porto Velho/RO, sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho-RO, de de 2023.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do CORENRO
Contratante

FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO
Tesoureira do COREN/RO
Contratante

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSEÇÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br